

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
000000 20 Feb 57  
SECRETARIA J. G. LUCRENTIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Sec. de Recomeço e Arquivo  
24.013 105



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DELIBERAÇÃO  
RESOLUÇÃO nº 13

D. J. nº 3

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte ~~resolução~~ deliberação:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover todas as medidas judiciais ou extrajudiciais que sejam necessárias, ou convenientes, à discriminação da linha divisória entre os Municípios de Volta Redonda e Barra Mansa, obedecidos os preceitos da lei estadual nº 9.845 de 17 de Julho de 1954 e das demais aplicáveis; 2.185

Artigo 2º - A autorização de que trata a presente Resolução compreende a outorga para todos os atos de representação do Município de Volta Redonda, em juízo ou fora dele, propondo ações ou a elas respondendo, inclusive os de contratar, para a desincumbência dos encargos aqui previstos, os serviços profissionais de advogados, em quaisquer instâncias, ou outros técnicos cuja cooperação ou assistência se faça precisa;

Crédito especial aberto pelo decreto nº 2 de 10/8/55. P

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir, por decreto executivo, o crédito especial até o limite de Trezentos mil cruzeiros (CR\$ 300.000,00), a fim de fazer face às despesas oriundas da presente Resolução;

Artigo 4º - Esta <sup>deliberação</sup> Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, em 16 de Março de 1955.

Paulo de Almeida Paes  
Prefeito Municipal